



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

PORTARIA Nº91 DE 07 DE JULHO DE 2022.

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
08/10/2022  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

*“Dispõe nomeação de servidores públicos para compor Comissão Especial de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e dá outras providências.”*

O Senhor **ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO**, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal nº 2681/2022, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população necessita,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal os seguintes servidores:

Presidente: Silvaneide Lima da Silva;  
Secretário: Maria de Jesus Sousa Costa;  
Membro: Mirian Ferreira Souto;  
Membro: Yannis Berno;  
Membro: Diogo Katsuo Borin Nakahara;

**Art. 3º.** Compete a CEAD:

- I. Homologar o processo de avaliação;
- II. Acompanhar, fiscalizar e mediar o processo de avaliação bimestralmente ou cada solicitação;
- III. Realizar averiguações necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados ao acompanhamento do processo de avaliação do servidor (a);
- IV. Homologar o parecer final solicitando, quando for o caso, o processo de dispensa;
- V. Assegurar o sigilo e a ética no decorrer de todo o processo de avaliação;
- VI. Solicitar a presença, quando necessária, do chefe imediato e/ou do avaliado para participar do processo de avaliação.

**Art. 4º.** O processo de Avaliação de Desempenho (ADPS - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) deverá ser entendido como um procedimento contínuo, realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD) e a chefia mediata do setor ao qual o credenciado presta serviço.

**§1º.** Serão avaliados os credenciados prestadores de serviço, contratados pela a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com base no Edital 04/2021 que ocorrerá a cada 60 dias.

**§2º.** Quando constatada situação de risco ao atendimento e andamento do processo de serviço, a avaliação poderá ser realizada em período inferior a 60 dias, cabendo a chefia mediata solicitação de avaliação nesses casos.

**Parágrafo Único.** A CEAD deverá manter ata atualizada a cada reunião com a assinatura de seus membros e os respectivos chefes mediatos de cada setor, constando o consolidado da avaliação de cada credenciado.

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DECRETO Nº 2.681/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

**Art. 5º.** A CEAD deverá acompanhar as diretrizes e critérios contemplando a avaliação com os seguintes itens:

- I. Idoneidade;
- II. Disciplina;
- III. Pontualidade;
- IV. Assiduidade;
- V. Capacidade de iniciativa;
- VI. Produtividade;
- VII. Efetividade;
- VIII. Responsabilidade;
- IX. Capacidade de trabalhar em equipe.

**Art. 6º.** Ao término das avaliações a ficha de CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CREDENCIADO deverá ser encaminhada para o Departamento de Contratos para arquivamento em pasta funcional.

**§1º.** A CEAD deverá, a partir do parecer final de avaliação INSATISFATÓRIA, ou duas avaliações REGULAR, subsequentes ou não, solicitar a dispensa do credenciado.

**§2º.** O credenciado avaliado mediante o parecer final, terá o direito de apresentar o recuso de sua ampla defesa pelo prazo de 05 dias úteis, após ciência.

**§3º.** A CEAD tem prazo de 05 dias úteis para apresentar parecer final pós recurso.

**§4º.** Aos avaliados que obtiverem parecer final de avaliação BOM ou REGULAR, a CEAD deverá encaminhar relatório de acompanhamento ao chefe imediato com solicitação de relatório de acompanhamento do mesmo na próxima avaliação bimestral.

**Parágrafo Único.** As denúncias de irregularidades deverão ser feitas por escrito e encaminhadas à CEAD.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, encaminhe-se, publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 07 de julho de 2022.

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DECRETO Nº 2681/2022

**ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DECRETO Nº 2681/2022